

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 0 -

LEI Nº 346

"CANCELA IMPOSTO TERRITORIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço-Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Ficam cancelados os talões Territoriais da quadra 070, lotes nºs 131 a 316-números de distribuição 004906 -001227 a 004962 -001241, que se encontram cadastrados indevidamente em nome do Senhor ELPISIO ATAYDE JUNIOR, mas que realmente são de domínio do Município e num total geral de Cr\$ 1.226,42 (um mil duzentos e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 25 de abril de 1980.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 25 de abril de 1980.


ELZENER GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA